

**TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Glória de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que **reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações**, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**SECRETARIA DA SAÚDE**



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência da assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 652.234,95 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente às competências de janeiro a dezembro de 2024 e pagamento de décimo terceiro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros deste presente instrumento são provenientes da Portaria GM/MS nº 3113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar, e demais portarias que serão publicadas a cada mês com relação a assistência financeira complementar do exercício de 2024, sendo que o repasse a entidade fica condicionado aos créditos do Fundo Nacional da Saúde (FNS), através do Ministério da Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1562 – Repasses para Santa Casa – Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde – FMS

33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Repasse à Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial

**SECRETARIA DA SAÚDE**





172 – Assistência Financeira Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem  
2532 - Repasses para Santa Casa - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem  
3700000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem

1563 – Repasses para Santa Casa – Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem  
06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde – FMS  
33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Repasse à Santa Casa)  
10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial  
172 – Assistência Financeira Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem  
2532 - Repasses para Santa Casa - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem  
3700000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do Convênio n.º 001/2024 permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a

**SECRETARIA DA SAÚDE**



publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

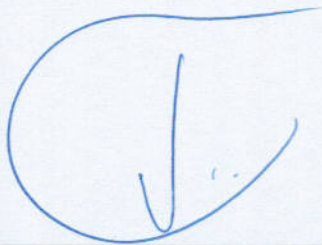
#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Capivari, estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari – SP, 31 de janeiro de 2024.

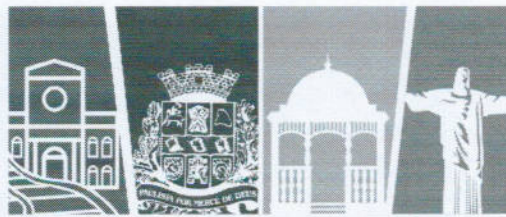


Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DA SAÚDE**





PREFEITURA DE  
**CAPIVARI**  
Transformando o presente, construindo o futuro

Vlândia de Freitas Guimarães  
Secretaria Municipal da Saúde

Valter Luiz de Albuquerque  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

TESTEMUNHAS:

Cristhiane Ananias Ambrosano

RG: 1661827881

Ingra de Moraes

RG: 35.573.210-8

**SECRETARIA DA SAÚDE**

✓